



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 23 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 931

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 23 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 931

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE MARAU

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5822 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos - Edital de Chamamento Público nº 002/2021

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos a Organização da Sociedade Civil – OSC, vencedora de Edital de Chamamento Público nº 02/2021.

Parágrafo único. As ações a serem realizados e os valores a serem repassados, são os seguintes:

I - Realização de atividades esportivas de futebol de campo, com crianças e adolescentes entre 7 a 17 anos, em turno inverso a escola, atendendo no mínimo 180 crianças e adolescentes do município, disponibilizando atendimento odontológico aos mesmos, por organização da sociedade civil com sede no Município de Marau, com comprovada experiência na participação de evento similar, até o valor de R\$ 141.927,00 (cento e quarenta e um mil, novecentos e vinte e sete reais).

Art. 2º O repasse será realizado após a assinatura do termo de parceria, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, além da necessidade de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – 13.392.0128.209.10000 – Promoção, Realização e Apoio a Eventos Socioculturais – Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições – Código Reduzido da Despesa: 305.

Art. 4º A Organização parceira terá o dever de prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, no

prazo de até 90 (noventa) dias após o término do Evento.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2021.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

LEI N.º 5823, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo permutar imóvel de propriedade do Município de Marau, por imóvel de propriedade de Gilmar Luiz Brustolin e outros.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Marau, por imóveis de Gilmar Luiz Brustolin e sua esposa Wilma Ribas Brustolin; Vitimar José Brustolin e sua esposa Adilce Ferreira Brustolin; Paula Brustolin Xavier e seu esposo Helder Romeiro Xavier; e Ivan Antonio Brustolin, conforme descrição.

I – MUNICÍPIO DE MARAU

Uma parte de terras urbanas, com área de 585,08 m² (quinhentos e oitenta e cinco metros e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias, situada na rua José Vidmar, e a 30 metros da esquina com a rua Antônio Segundo Perin, sem quarteirão formado, nesta cidade de Marau, confrontando: ao NORTE, frente, na extensão de 20,20 metros, com a rua José Vidmar; ao SUL, na extensão de 23,20 metros com parte da quadra D; a LESTE, na extensão de 27 metros, com parte da quadra D; e, a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 23 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 931

Página 3 de 6

OESTE, na extensão de 27,20 metros com os lotes do Fracionamento Setti. Matrícula: 26.386.

II – GILMAR LUIZ BRUSTOLIN E OUTROS

Uma parte do lote rural, número quarenta e um (41), da segunda Secção Marau, com área de 70.062,72 m² (setenta mil, sessenta e dois metros e setenta e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado no lugar denominado Vila Fátima, no distrito de Marau, neste município, confrontando: ao NORTE, por uma estrada, com outra parte do mesmo lote, de Júlio Valdomiro Bordignon; ao SUL, com o rio Marau, e por uma linha seca, com outra parte do mesmo lote, do Município de Marau, a LESTE, com terras de Elisa Santin, e com outra parte do mesmo lote, da Prefeitura Municipal; e, a OESTE, com o rio Marau. A presente avaliação se reporta única e exclusivamente a metragem de um mil, oitocentos e cinquenta e quatro metros e oitenta e seis decímetros quadrados (1.854,86 m²), dentro de maior área acima citada. Conforme Mapas elucidativos em anexo. Matrícula 10.677.

Art. 2º - A permuta de que trata esta Lei, visa melhor atender o interesse público.

Art. 3º - As despesas cartorárias decorrentes das transferências dos imóveis correrão por conta do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 5746, de 09 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos 23 dias do mês de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.824, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a receber repasse financeiro de empresa do Município.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação repasse financeiro, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), da empresa Brasil Foods Sociedade Anônima (BRF S/A), unidade de Marau.

Parágrafo único. O recurso ora recebido tem por finalidade a aquisição de um veículo tipo Ambulância, a ser usado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A aplicação dos recursos recebidos através da presente doação ocorrerá por conta de dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária vigente, à Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte classificação: 10.122.0004.2040 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – 1060

Art. 3º O Executivo Municipal prestará contas a BRF num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão do Termo de Recebimento definitivo da ambulância totalmente equipada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2021.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 23 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 931

Página 4 de 6

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 69/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às 16:00 horas do dia 08 de setembro, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA, do tipo "Menor Preço Por Item", e no dia 09 de setembro de 2021 às 14:00 horas, na Sala de Licitações, será aberta a sessão por videoconferência para início dos lances, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

19 de agosto de 2021.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

CARTA CONVITE Nº 05/2021

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às 16:00 horas do dia 03 de setembro, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para a CARTA CONVITE, do tipo "Menor Preço Unitário, para CC

05 - Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de estudo e projeto de engenharia com a finalidade de geração de energia fotovoltaica, e no dia 08 de setembro de 2021, às 14:00h, se reunirão a Comissão Permanente de Licitações, para a sessão virtual da Carta Convite por videoconferência, conforme especificações constantes no Edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

18 de agosto de 2021.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Aditivos:

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: TRANSPORTES PECCIN LTDA / 05.004.054/0001-49/ Pregão Presencial 07/2018 / Contrato nº 26/2018 / Sexto Termo Aditivo.

OBJETO: Concede reequilíbrio econômico-financeiro

PREÇO: LO 17 R\$ 3,79

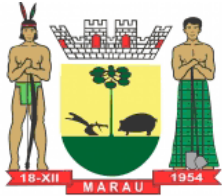
CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: TRANSPORTES PECCIN LTDA / 05.004.054/0001-49/ Pregão Presencial 04/2018 / Contrato nº 12/2018 / Sétimo Termo Aditivo.

OBJETO: Concede reequilíbrio econômico-financeiro

PREÇO: LK 05 R\$ 4,77

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau /



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 23 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 931

Página 5 de 6

87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: VALDEMAR FATTINI /
061.729.460-72/ Dispensa de Licitação 56/2015/ Contrato
nº 170/2015 / Sexto Termo Aditivo.

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência e concede
reajuste

PRAZO: 31.01.22

PREÇO: R\$ 1.680,89 mensais / total R\$ 10.085,34

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 23 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 931

Página 6 de 6

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - 03

EDITAL DE PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 63/2021

A Prefeitura Municipal de Marau/RS, **RETIFICA** e **RATIFICA** o Edital de Pregão Presencial nº 63/2021, que objetiva a **Aquisição de veículos e máquinas para manutenção das atividades da Secretarias de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Cidade, Segurança e Trânsito**, a fim de **alterar o descritivo do item 07 do Edital**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Item	Unid.	Quant.	Código	Descrição do Produto/Serviço
7	un	1	012.246.007	CAMINHÃO DE CARGA LEVE , zero km, ano 2021 modelo 2022, Motor 2.5 Turbodiesel Intercooler, 16 V, 4 Cilindros; Mínimo de 130 CV/3.800 rpm; Transmissão manual de 6 velocidades; Sistema de alimentação eletrônico; Capacidade de carga mínima de 1.500 kg no chassi; Cabine para mínimo 2 (dois) passageiros, aviso sonoro de chave no contato e porta aberta, banco do motorista ajuste manual; Direção hidráulica progressiva de série, e tração 4x2, ventilação forçada com recirculação e 4 velocidades; Chave tipo canivete com abertura e travamento das portas à distância; Faróis de neblina , vidros elétricos de série, sistema de som com 2(dois) alto falantes, ar condicionado; Air Bag e ABS e Roda aro 15 com pneus 195 R15, freios a disco; Tanque de combustível com capacidade mínima de 60 litros; Garantia mínima de 02 (dois) anos livre de quilometragem.

As demais descrições de itens, cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Assim sendo, fica alterada a data da sessão virtual do Pregão Presencial Por Videoconferência será realizada no seguinte endereço: Rua Irineu Ferlin, 355, Bairro Centro, no dia **14 de setembro de 2021, às 09:00h**, onde se reunirão a Comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 35/2021, devendo as propostas e os documentos serem enviados até às **16:00hs do dia 13 de setembro**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Este Termo de Retificação e Ratificação estará disponível no mural da Prefeitura e no Setor de Licitações, **a partir do dia 23 de agosto de 2021.**

Marau, 20 de agosto de 2021.

Nelci Silvestri
Setor de Licitações